



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROJETO DE LEI Nº. 13/2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 698,60 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 698,60 (Seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), destinado a atender a despesa abaixo relacionada, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
2.09	Departamento de Cultura
2.09.01	Departamento de Cultura
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural
13.392.005	Patrimônio Histórico Artístico e Cultural
13.392.005.2.0148	FOMENTO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC
3.3.90.35.00-2.719.000	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 698,60
Total Geral Acrescido R\$ 698,60

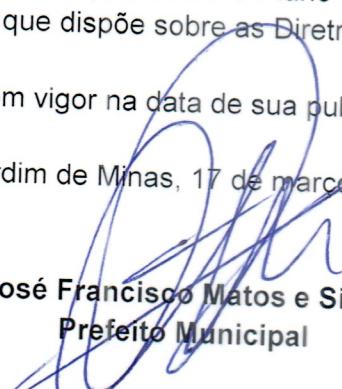
Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Excesso de Arrecadação, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 20% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Art. 4º As ações criadas no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.656 de 13 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e da Lei nº 1.838, de 08 de julho de 2.024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 17 de março de 2.025.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br